



CONTRATO DE ADESÃO E RATEIO

Que entre si celebram o Ciriaco/RS e
o **CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
ALTO URUGUAI – CIRAU**, na forma
que segue.

O MUNICÍPIO DE CIRÍACO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.202.437/0001-59, com sede na Avenida 19 de maio, 537, representado pela Prefeito Municipal, Senhor Odacir B.M de Mello, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Tobias Barreto, nº 70, Centro, nesta cidade de Ciriaco/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BATTISTI, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 2039682576 e CPF nº 539.357.300-63, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1101, no Município de Campinas do Sul/RS, doravante denominado **CIRAU**, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inciso III do § 1º, do art.2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e que se regerá por referida lei e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portaria STN/SOF 274/, bem como nos termos a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





Parágrafo primeiro: A subscrição deste instrumento implica em automática adesão do Município contratante ao Consórcio, sendo o rateio destinado ao custeio institucional e operacional da associação por tempo determinado, a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios e adesão às Atas de Registros de Preços elaboradas pelo CIRAU.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Consideram-se despesas do CIRAU, a serem custeadas com o produto do presente contrato de rateio, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Estatuto Social do Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na operacionalização e gestão dos contratos administrativos decorrentes de licitações públicas realizadas no interesse dos Municípios contratantes;
- d) Custos despendidos na remuneração de empregados do Consórcio, nela incluídas os encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do Consórcio, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto e no presente Contrato de Rateio, em benefício dos municípios consorciados e não consorciados.
- f) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIRAU;
- g) Custos despendidos com viagens, participação de cursos, treinamentos e outros programas que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, incluindo a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Conselho de Prefeitos,

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Parágrafo único: Os entes contratantes, isoladamente ou em conjunto, bem como os integrantes do Consórcio Público, são partes legítimas para responder e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: O Município compromete-se a:

- I** – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente contrato, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- II** – Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste contrato;
- III** – Destinar dotação orçamentária específica ao custeio das despesas lançadas neste contrato de rateio, sob pena de improbidade administrativa;
- IV** – Repassar ao Consórcio o valor relativo à sua cota de rateio no prazo assinado neste instrumento contratual;
- V** – Repassar ao Consórcio, quando solicitada, relação preliminar de produtos que almeja adquirir através da Ata de Registro de Preços originada de certame licitatório a ser promovido pela associação, contendo os respectivos quantitativos estimados.
- VI** – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA: O CIRAU compromete-se a:

- I** - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto neste Contrato de Rateio, ou em finalidade diversa daquela versada no Estatuto Social do Consórcio;
- II** - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Adesão/Rateio na consecução dos objetivos definidos em seus termos, observadas as normas da contabilidade pública;

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





III - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - Apresentar em Assembleia Geral aos MUNICÍPIOS relatório contábil, bem como relatório discriminando os contratos realizados e os respectivos valores;

V - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI - Controlar a utilização da cota-parte de fruição do Município em função do repasse de valores efetivado;

VII – Levar a cabo, certame(s) licitatório(s) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à aquisição de produtos e serviços, permitindo aos Municípios contratantes a adesão à Ata respectiva, observando-se o contido no art. 86 da Lei 14.333/2021, no que couber;

VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante conta com 4.149 habitantes, resultando em um valor total de R\$ 1.244,70 (Hum mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: A transferência dos recursos atinentes ao contrato de adesão e rateio ora firmado se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, ou o dia útil que lhe seguir caso recaia tal data em dia não útil, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao da subscrição deste contrato, à exceção da última parcela, relativa ao mês de dezembro, cujos valores deverão ser depositados antecipadamente, até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo segundo: Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para o **Banco Banrisul, Agência nº 0210, Conta Corrente nº 04.156198.0-6** de titularidade do CIRAU.

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato de rateio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos e observando-se na sua prorrogação o contido na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normativos legais e aos termos do Estatuto Social e do Protocolo de Intenções do Consórcio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO na pessoa do Sr. Odair Jose Santos de Jesus CPF nº:015.119.700-81, e-mail chefegabpmciriaco@gmail.com, telefone : (54) 99650-1006, em conformidade com a Portaria Municipal nº: 136/2025, especialmente designado para este fim, doravante denominado simplesmente Gestor deste contrato, conforme determina o art.117 da Lei 14.333/2021.

Parágrafo primeiro: O Gestor também será responsável pelo contato entre o CIRAUI e o MUNICÍPIO para as solicitações e o envio de informações e dados relativos aos atos que sejam necessários para a execução do presente e das atividades dos entes.

Parágrafo segundo: As partes contratantes reconhecem a existência de solidariedade entre ambos, para fins de cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA NONA: O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento e que, caso o venha descumprir, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no art. 784, IX, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro do Município de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, em 28 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Presidente do CIRAUI

Odacir B. M. de Mello
Prefeito Municipal

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL

CIRÍACO

AV. DEZENOVE DE MAIO, 537 - 99970-000

88.202.437/0001-59

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8C65C9C9) no site:
<https://citta.click/BjB8nzfp>

Autenticação



8C65C9C9

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO MELLO

CPF: 006***.***37

Assinado em: 28/08/2025 10:52:27

Local: IP: 170.83.24.26 Geolocalização: -28.343059, -51.876287

Hash do documento (SHA-256): 5bb06d093072fb0a45364cd6283dfacf70c960644ea5e6796d806829d73afafa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



Città Inteligência em Gestão Pública

Clicksign 6333eb95-af06-4404-be35-9947a78d5c3e

28/08/2025 10:55

Município CIRÍACO - Contrato de Adesão e Rateio 2025.pdf

Documento número #6333eb95-af06-4404-be35-9947a78d5c3e

Hash do documento original (SHA256): 1ea37a9442f6cde1a53523012cd100c3fea15ba03b07fe1908ff55ef72bc5b28

Hash do PAdES (SHA256): bf1e1e9ef0b9f3a9f129118eaf2d6094287d2cdda031b83be8a2465b99f13bbe

Assinaturas



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 28 ago 2025 às 11:06:39

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 28 ago 2025, 11:05:06 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 6333eb95-af06-4404-be35-9947a78d5c3e. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 28 ago 2025, 11:05:48 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2025 (17:00). |
| 28 ago 2025, 11:05:48 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63. |
| 28 ago 2025, 11:06:39 | PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 28 ago 2025, 11:06:40 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6333eb95-af06-4404-be35-9947a78d5c3e. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6333eb95-af06-4404-be35-9947a78d5c3e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.